

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 5610 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dá nova redação e revoga dispositivos da Lei Municipal n. 4.671, de 14 de agosto de 2013, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n. 4.671, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º.....

§ 2º - revogado.

Art. 3º.....

§ 1º - revogado.

Art. 7º O auxílio-alimentação terá início e será incluído na folha de pagamento do mês de admissão do servidor.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação no mês da admissão e no mês da rescisão será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal n. 4.671, de 13 de agosto de 2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de novembro de 2022

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de novembro de 2022

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”